

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 14/DETRAN|ES, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Atendimento de Demandas Judiciais (GTJUD) e assessoramento da área operacional do DETRAN/ES e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º do Decreto n.º 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar 226/2002 e o art. 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o cumprimento de determinações judiciais e padronizar as minutas de resposta aos juízos demandantes;

CONSIDERANDO a viabilidade e os benefícios do teletrabalho para a produtividade e a eficiência da Administração Pública em tarefas definidas e de possível mensuração da produção individual;

CONSIDERANDO o elevado número de processos e

determinações judiciais que impactam o DETRAN/ES em suas áreas operacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja o cumprimento dos prazos processuais estabelecidos pelo Poder Judiciário, bem como a atuação estratégica da autarquia de modo a garantir a resposta tempestiva às demandas judiciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Atendimento de Demandas Judiciais (GTJUD) e assessoramento da área operacional do DETRAN/ES, coordenado pela Gerência Jurídica - GJUR.

§1º O corpo técnico de servidores do GTJUD será formado exclusivamente por servidores efetivos do Detran, uma vez que os processos tramitados neste grupo possuem ligação direta com as atividades finalísticas da Autarquia.

§2º Além do corpo técnico, o GTJUD contará também com Apoio Administrativo, composto por servidores designados para a função.

Art. 2º compete ao GTJUD:

- I. Cumprir as determinações judiciais em que o DETRAN/ES seja parte e aquelas que as Agências não possuam meios técnicos para cumpri-las;
- II. Elaborar minutas de resposta aos juízos demandantes;
- III. Assessorar as áreas operacionais do DETRAN/ES em demandas necessárias ao pleno cumprimento das determinações judiciais;
- IV. Elaborar relatórios mensais de produtividade;
- V. Demandar apoio técnico às áreas operacionais, quando não dispuser de meios para o atendimento das demandas judiciais, no que for necessário ao fiel cumprimento da determinação;
- VI. Comunicar-se com outros Órgão e Entidades, sempre que for necessário ao cumprimento de decisões judiciais;
- VII. Prestar esclarecimentos à GJUR e às áreas operacionais a respeito de procedimentos adotados no exercício do cumprimento de decisões judiciais;
- VIII. Demais atividades correlatas.

Art. 3º O corpo técnico do GTJUD será composto pelos seguintes servidores efetivos, localizados nas seguintes gerências:

- I. Aline Scarabeli Correia (GEOP)
- II. Anelise Deorci de Araujo (GH)
- III. Helia Karla Vieira de Ávila (GH)
- IV. Rafael Regis Pereira (GV)
- V. Debora Pezente Maso (GEOP)
- VI. Thais Silva de Almeida (GV)
- VII. Flavia Pitanga Barcelos Araujo (GV)

Parágrafo único - O apoio administrativo do GTJUD será composto pelas servidoras

- I. Luciana Pereira Silva Marques (DG)
- II. Milena Sperandio Silva de Paula (GEFIT)

Art. 4º Fica autorizada a concessão de regime de teletrabalho aos membros do GTJUD e atuação em modalidade contínua, devendo o servidor atender os tramites e legislação vigentes, bem como remeter à sua respectiva chefia imediata relatório mensal de produtividade.

§1º Os servidores do GTJUD, sempre que convocados pela GJUR, deverão participar de treinamentos e reuniões vinculadas a sua área de atuação, online ou presencialmente conforme cada caso.

§2º Cabe a cada gerência, conforme sua área de atuação, providenciar a capacitação, normatizar e atualizar as regras de negócio e disponibilizar ferramentas e acessos sistêmicos para que os servidores lotados no GTJUD possam realizar suas funções.

§3º Os servidores designados para integrar o GTJUD deverão estar aptos a atender diversas demandas enviadas ao grupo, independentemente da sua área atuação anterior.

§4º Todos os servidores designados para o GTJUD deverão auxiliar nos treinamentos dos demais servidores do grupo, conforme suas experiências anteriores de atuação junto ao DETRAN/ES.

Art.5º Caberá à GJUR normatizar através de Comunicação Interna (CI), o funcionamento interno do grupo e a maneira de distribuição de processos a cada servidor designado no GTJUD, de acordo com a necessidade administrativa, a complexidade ou a demanda setorial.

Art. 6º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de abril de 2024.
GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN|ES

*REPUBLICA a Instrução de Serviço Normativa nº 14, publicada em 12 de abril de 2024, por ter sido publicada com incorreção.

Protocolo 1302487
